



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131

Em 13/08/2024
Alvim

PROJETO DE LEI Nº 25 /2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	30.000,00
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015	1.500.000	APOIO AO PRODUTOR RURAL	40.000,00
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	1.500.000	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	35.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010	1.500.000	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INFORMATIVOS	20.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	1.500.000	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	15.000,00
3.3.90.39.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016	1.500.000	APOIO AO DESPORTO AMADOR	10.000,00
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	200.000,00
3.3.90.39.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052	1.500.000	EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES	250.000,00
Total			600.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso:, **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
4.4.90.51.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015	1.500.000	APOIO AO PRODUTOR RURAL	9.500,00
4.4.90.51.00.2.04.01.15.452.0007.1.0009	1.500.000	OBRAS DE EXTENSÃO E MELHORIAS REDE ELÉTRICA	4.500,00
3.3.90.30.00.2.06.03.10.303.0010.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE	16.000,00
3.3.90.30.00.2.02.00.04.181.0002.2.0012	1.500.000	CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
3.3.90.39.00.2.05.04.12.364.0009.2.0037	1.500.000	TRANSPORTE ESCOLAR E APOIO AO ENSINO	10.000,00
3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	10.000,00
3.3.90.36.00.2.03.02.27.813.0013.2.0017	1.500.000	DIFUSÃO E LAZER CULTURAL	6.000,00
3.3.90.91.00.2.02.00.28.846.0000.9.0003	1.500.000	SENTENÇAS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	5.000,00

Praça Major Francisco Cândido Alves, 150 - Centro - CEP 37.330-000
E-mail: pmpvinte@gmail.com

LUCAS NASCIMENTO
DE
ALMEIDA.05944837608



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131

Em 13/08/2024
Almeida

3.3.90.14.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016	1.500.000	APOIO AO DESPORTO AMADOR	5.000,00
3.3.90.93.00.2.06.05.10.122.0010.2.0045	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	4.000,00
3.3.90.30.00.2.05.02.12.366.0009.2.0033	1.500.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00
3.3.90.39.00.2.03.02.27.813.0013.2.0017	1.500.000	DIFUSÃO E LAZER CULTURAL	3.000,00
3.3.90.36.00.2.06.05.10.122.0010.2.0045	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	2.000,00
3.3.90.93.00.2.05.01.12.122.0009.2.0028	1.500.000	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO MUNICIPAL	2.000,00
3.3.90.36.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	250.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	150.000,00
3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
3.3.90.36.00.2.06.03.10.303.0010.2.0044	1.500.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE	25.000,00
3.3.70.41.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007	1.500.000	CONTRIBUIÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	35.000,00
Total			600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 12 de agosto de 2024.

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA
DE
ALMEIDA:05944837608
Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Passa Vinte
CNPJ: 18.338.210/0001-50

Em 13/08/2024
Almeida

Ofício: 102/2024.
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 12/08/2024

Ilmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil de reais).

Na certeza da atenção, elevo-me com protestos de consideração.

Atenciosamente,

LUCAS NASCIMENTO
DE
ALMEIDA:05944837600

Digitally signed by LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA, DN: cn=LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA, o=Passa Vinte, ou=Camara Municipal de Passa Vinte, email=LUCAS.NASCIMENTO@PASSAVINTE.PR, c=BR, Date: 2024.08.12 11:11:45 -0300

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte
Rodrigo Oliveira Aguiar.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295 1131 ou 3295 1201

Em 13/08/2024
Almeida

Mensagem de Justificativa

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito suplementar.” Tal propositura se justifica pelo fato de que o orçamento, da forma como foi planejado, não atende suficientemente as necessidades que foram surgindo no decorrer de sua execução.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., ED.IBAM, págs. 107 a 119).

Vale Assim, à luz da Constituição Federal (art.167, V), Lei nº 4320/64 (art.43) a abertura de crédito adicional suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

- Com o objetivo de dar maior aporte às movimentações orçamentárias movimentando-as de modo que atenda a necessidade da gestão para o bom desenvolvimento das ações e programas de governo.

Nesse sentido, a proposição está compatível com as normas técnicas, a aprovação deste projeto trará grande benefício para nossos munícipes:

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão.

Passa Vinte, 12 de agosto de 2023.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, MG. Para mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, MG.
LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA:05944837608

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal